



Revista Meio Ambiente e Sustentabilidade
Versão on-line ISSN2319-2856
Volume 11, número 5. Curitiba – PR. jun/dez - 2016

A cobrança pelo uso da água no Estado de São Paulo: um panorama geral

Mario Marcos Lopes
mmarlopes@ig.com.br

Mestre em Desenvolvimento Regional e
Meio Ambiente - Centro Universitário de
Araraquara

Fernando Frachone Neves
tutor12@saoluis.edu.br

Doutor em Ciências, Mestre em Ciências da
Engenharia Ambiental

Recebido em: 17/12/2015
Aprovado em: 08/08/2016

RESUMO

A legislação estabelece uma nova estrutura para a Gestão dos Recursos Hídricos. Entretanto, mesmo havendo a destinação legal de recursos a Comitês de Bacias Hidrográficas, cada qual apresenta sua própria trajetória, especialmente no tocante a cobrança pelo uso da água. Diante disso, esse trabalho objetiva apresentar a evolução da cobrança pelo uso da água no Estado de São Paulo e sua contribuição para a Gestão dos Recursos Hídricos. Para tanto se utilizou de pesquisa bibliográfica junto ao Sistema de Informações para o Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo. Por fim, a cobrança deve contribuir para que a sociedade utilize os recursos hídricos de forma racional, atendendo aos princípios do desenvolvimento sustentável.

Palavras-chave: Cobrança. Água. Uso sustentável. Bacia Hidrográfica.

Water use rate in the state of São Paulo: a general overview

ABSTRACT:

The legislation establishes a new structure for the management of water resources. However, even with the legal allocation of resources to Hydrographic Basin committees, each one has its own path, especially regarding charging for the use of water. Given this, the following study aims to present the evolution of charging for the use of water in the State of São Paulo and its contribution to the management of water resources. The author used a bibliographical research within the Information System for Water Resources Management of the State of São Paulo in Brazil. It was concluded that charging for the use of water might help society consume water resources rationally taking into account the principle of sustainable development.

Key words: Charge. Water. Sustainable use. Hydrographic basin.

INTRODUÇÃO

A partir da promulgação da *Constituição* de 1988, diversos Estados aprovaram leis que reorganizaram o Sistema de Gestão dos Recursos Hídricos, conforme aponta o trabalho de Lopes & Teixeira (2012). O novo modelo adotado no país enfatiza a gestão integrada dos usos múltiplos da água, tendo por base a bacia hidrográfica. O processo de formação desses colegiados foi desenvolvido nos Estados, ao longo dos anos 90.

No Estado de São Paulo, a Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei n.º 7.663/91) em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9.433/97) estabelece quatro instrumentos para implantação desse arcabouço legal:

- a) a outorga de direitos de uso dos recursos hídricos;
- b) o estabelecimento de infrações e as respectivas penalidades;
- c) a cobrança pelo uso dos recursos hídricos
- d) e o rateio de custos das obras de uso múltiplo, ou, de interesse comum ou coletivo.

A cobrança pelo uso dos recursos hídricos, abordada no artigo 14 da Lei Paulista, é um instrumento de gestão de recursos hídricos, principalmente em bacias hidrográficas em situação de escassez quantitativa ou qualitativa. A exemplo da França onde milhões de euros arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos são investidos anualmente

para tratamento de esgotos domésticos e industriais por intermédio das agências de bacias hidrográficas, destaca-se também exemplos similares na Alemanha, Holanda e México.

A cobrança apresenta vantagens ao sistema de gerenciamento, uma vez que proporciona a arrecadação de recursos financeiros para investimentos em ações de recuperação da bacia e custeio do sistema, assim como incentiva a eficiência do uso da água (SÃO PAULO, 2015), entretanto a médio e longo prazo, a cobrança, se não vier acompanhada de outros instrumentos de controle e estímulo, acaba reduzindo seu efeito educacional (FORGIARINI et.al., 2010). Segundo Garrido et.al. (2003) um outro problema concentra-se na metodologia empregada na cobrança, que pode potencialmente causar significativas distorções na cobrança e utilização da água, afetando de forma direta os múltiplos setores usuários e indiretamente toda a economia regional, ultrapassando os limites da própria bacia hidrográfica.

Muito embora a legislação estabeleça a estrutura para a Gestão dos Recursos Hídricos nas bacias hidrográficas, as especificidades socioeconômicas e políticas regionais são determinantes no processo de formação e consolidação dos respectivos comitês de bacias hidrográficas. Portanto, mesmo ante as diretrizes legais, cada comitê apresenta sua própria trajetória.

Diante disso, esse trabalho tem por objetivo apresentar a situação dos Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de São Paulo, quanto à implementação da cobrança pelo uso da água e sua contribuição na gestão dos recursos hídricos. Para tanto, utilizou-se um levantamento bibliográfico nos acervos impressos e digitais da Secretaria do Meio Ambiente, da Coordenadoria de Recursos Hídricos e do Sistema de Informações para o Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de São Paulo. A pesquisa também recorreu a textos de apoio, como a coletânea da Legislação sobre os Recursos Hídricos, os Planos de Bacias e os Relatórios da Situação dos Recursos Hídricos, entre outros.

MATERIAIS E MÉTODOS

O levantamento bibliográfico realizou-se através de pesquisa e coleta de documentos nos acervos do Sistema de Informações para o Gerenciamento de Recursos

Hídricos no Estado de São Paulo, contando também com pesquisas na página eletrônica da Secretaria do Meio Ambiente na seção Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos e documentos emanados da Coordenadoria de Recursos Hídricos: Indicadores para Gestão dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo e Anais do Congresso Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas.

A pesquisa também recorreu a textos de apoio como os documentos oficiais da Agência Nacional das Águas, do Governo do Estado de São Paulo e emanados dos Comitês de bacia hidrográficas Paulistas, a coletânea da Legislação sobre os Recursos Hídricos, os Planos de Bacias, os Relatórios da situação dos recursos hídricos, e outras publicações específicas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A cobrança pela utilização dos recursos hídricos nas Unidades de Gerencialmente de Recursos Hídricos, apresenta grande suporte do arcabouço legal, sendo respaldada:

- i) primeiramente pelo Código Civil, que prevê a remuneração pela utilização dos bens públicos de uso comum;
- ii) pelo Código de Águas, ao dispor que o uso comum das águas pode ser gratuito ou retribuído;
- iii) pela Política Nacional de Meio Ambiente, que adota o princípio do usuário-pagador aplicado aos recursos naturais.

Especificamente, no Estado de São Paulo, a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006 “dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo e sobre os procedimentos para a fixação dos seus limites, condicionantes e valores e dá outras providências”.

Nesse sentido, a cobrança pelo uso dos recursos hídricos é uma ferramenta de gestão ambiental para controle e manejo dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos nas Bacias Hidrográficas tendo por objetivos: a) reconhecer a água como bem público de valor econômico; b) incentivar o uso racional e sustentável da água; c) obter recursos

financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos e saneamento; d) distribuir o custo socioambiental pelo uso degradador e indiscriminado da água; e) utilizar a cobrança da água como instrumento de planejamento, gestão integrada e descentralizada do uso da água e seus conflitos (CBH-MOGI, 2010).

No contexto atual, onde algumas regiões do país correm risco e/ou sofrem com a escassez hídrica devido à falta de chuvas e ao desflorestamento de área ao longo de rios e nascentes de grandes sistemas de abastecimento, é importante destacar a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos de gestão.

Destaca-se que a cobrança pelo uso dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo não é considerada um tributo, mas sim pagamento pelo uso de um bem público (a água), caracterizando-se como um dos instrumentos de gestão das Políticas Estadual e Nacional de Recursos Hídricos. O valor cobrado é pactuado pelos membros do comitê de bacia e aprovado em sua reunião plenária. Entretanto, se os membros do comitê decidirem não efetuar a cobrança, devem estar cientes do impacto desta decisão sobre a quantidade e a qualidade da água de sua bacia (ANA, 2007).

Até o momento, só estão sujeitos à cobrança os usos urbanos e industriais, cuja regulamentação se deu pelo Decreto Estadual 50.667/2006. Estarão sujeitos à cobrança todos os usuários que utilizam os recursos hídricos superficiais e subterrâneos, seja captando-os diretamente de um curso d'água ou nele dispondo efluentes, e que dependam de outorga para o direito de uso (SÃO PAULO, 2015).

A cobrança pelo uso dos recursos hídricos deve ser realizada pelas Agências de Bacias Hidrográficas (instituições de apoio técnico e administrativo aos Comitês de Bacias) regularmente implantadas, ou pela entidade responsável pela outorga de direito de uso, nas bacias hidrográficas em que as Agências não existirem.

Esse processo de implantação da cobrança obedece etapas que garantem sua legalidade, como a: elaboração da proposta de cobrança (estudos técnicos, simulações, negociações com os usuários e demais representantes da sociedade); aprovação da proposta no âmbito do Comitê (1º etapa) e no Conselho Estadual de Recursos Hídricos (2º etapa) com a publicação do Decreto do governador; campanha de divulgação da cobrança junto aos usuários e sociedade; formação do Cadastro específico de Cobrança do Comitê,

com as informações dos usuários outorgados (dados da captação e lançamento de cada usuário); edição do Ato Convocatório e pôr fim a emissão dos Boletos de Cobrança pela Fundação Agência de Bacia Hidrográfica.

No panorama geral da cobrança, no Estado de São Paulo o Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul têm a cobrança implantada desde 2007, o Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Sorocaba e Médio Tietê desde 2010, o Comitê da Baixada Santista em 2012, o Comitê do Baixo Tietê em 2013, Comitê do Alto Tietê com início em 2014 e por fim em 2016 os Comitês: Tietê Batalha, Tietê / Jacaré e Ribeira de Iguape / Litoral Sul. Os outros CBHs estão em franco processo de implantação da Cobrança. A previsão era que este instrumento de gestão fosse implantado em todas as Unidades de Gestão de Recursos Hídricos - UGRHIS paulistas a partir de 2012. Entretanto, tal processo não ocorreu conforme demonstra-se no Quadro 1, o qual resume a situação dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs, quanto à implementação de algumas etapas necessárias à cobrança, assim como a data prevista para a implementação deste importante instrumento de gestão.

Quadro 1 – Panorama geral da cobrança pelo uso da água no Estado de São Paulo.

Implantação da Cobrança						
UGRHI		Aprovação da proposta de Cobrança no CBH	Aprovação da proposta de cobrança no CRH	Decreto Estadual	Ato Convocatório	INÍCIO (Emissão Boletos)
02 – Paraíba do Sul		Deliberações CBH-PS 05, de 18.10.06, e 07 <i>Ad Referendum</i> , de 30.11.06, publicada em 09.01.07	Deliberação CRH 67, de 06.12.06	51.450, de 29.12.2006	Implementado	2007
05 - Piracicaba / Capivari / Jundiá	Implantação	Deliberações Conjuntas Comitês PCJ 48, de 28.09.06, e 53 <i>Ad Referendum</i> , de 21.11.06, referendada pela 54, de 12.12.06	Deliberação CRH 68, de 06.12.06	51.449, de 29.12.2006	Implementado	2007
	Revisão de valores	Deliberações dos Comitês PCJ 160, de 14.12.12, e 211, de 26.09.14	Deliberações CRH 164, de 09.09.14, e 169, de 22.04.15	Em andamento	Não se aplica	Etapa ainda não realizada

10 – Sorocaba / Médio Tietê	Deliberações CBH-SMT 208, de 07.10.08, 209 <i>Ad Referendum</i> , de 18.11.08, 218, de 08.04.09, 220 <i>Ad Referendum</i> , de 24.04.09, e 221, de 07.05.09	Deliberações CRH 88, de 10.12.08, e 94, de 28.04.09	55.008, de 10.12.2009	Implementado	2010
07 – Baixada Santista	Deliberações CBH-BS 157, de 10.09.09, 158, de 17.11.09, e 163 <i>ad referendum</i> , de 14.12.09, publicada em 06.01.10	Deliberação CRH 108, de 10.12.09	56.501, de 09.12.2010	Implementado	2012
19 – Baixo Tietê	Deliberações CBH-BT 90, de 14.08.09, 93, de 17.11.09, e 96, de 15.12.09	Deliberação CRH 109, de 10.12.09	56.504, de 09.12.2010	Implementado	2013
06 – Alto Tietê	Deliberações CBH-AT 12, de 07.10.09, 14, de 18.11.09, e 18, de 18.12.09	Deliberação CRH 107, de 10.12.09	56.503, de 09.12.2010	Implementado	2014
16 – Tietê Batalha	Deliberações CBH-TB 06, de 26.08.09, e 02, de 26.04.10	Deliberação CRH 116, de 08.06.10	56.502, de 09.12.2010	Implementado	2016
13 – Tietê / Jacaré	Deliberação CBH-TJ 09, de 28.06.10	Deliberação CRH 110, de 10.12.09	56.505, de 09.12.2010	Implementado	2016
11 – Ribeira de Iguape / Litoral Sul	Deliberações CBH-RB 135, de 11.12.10, 143, de 08.07.11, e 171, de 16.10.13	Deliberação CRH 130, de 19.04.11	58.814, de 27.12.2012, republicado em 04.02.2014	Implementado	2016
04 - Pardo	Deliberação CBH-Pardo 16, de 03.12.10	Deliberação CRH 127, de 19.04.11	58.771, de 20.12.2012	Implementado	Em andamento
08 – Sapucaí Mirim / Grande	Deliberações CBH-SMG 183, de 02.12.10, 191 <i>ad referendum</i> , de 19.04.11, e 223 <i>ad referendum</i> , de 04.12.13	Deliberação CRH 128, de 19.04.11	58.772, de 20.12.2012, republicado em 14.02.2014 e 15.02.2014	Implementado	Em andamento
09 – Mogi-Guaçu	Deliberações CBH-Mogi 110, de 19.11.10, e 143 <i>ad referendum</i> , de 18.12.13	Deliberação CRH 126, de 19.04.11	58.791, de 21.12.2012, republicado em 16.01.2014	Implementado	Em andamento

12 – Baixo Pardo / Grande	Deliberações CBH-BPG 111, de 29.11.10, 120, de 28.06.11, e 154, de 25.11.13	Deliberação CRH 129, de 19.04.11	58.813, de 27.12.2012, republicado em 12.12.2013 e 28.12.2013	Implementado	Em andamento
01 – Serra da Mantiqueira	Deliberações CBH-SM 03, de 31.03.11, e 11, de 31.08.11	Deliberação CRH 131, de 19.04.11	58.804, de 26.12.2012, republicado em 28.12.2013	Em andamento	Etapa ainda não realizada
15 – Turvo Grande	Deliberação CBH-TG 203, de 04.12.12	Deliberação CRH 150, de 30.04.13	61.346, de 06.07.2015	Em andamento	Etapa ainda não realizada
20/21 – Aguapeí/Peixe	Deliberações CBH-AP 166, de 12.12.12, 177, de 25.09.13, 181, de 20.05.14, e 187 ad referendum, de 11.09.14, referendada em 11.12.14	Deliberação CRH 157, de 15.04.14	61.347, de 06.07.2015	Em andamento	Etapa ainda não realizada
22 – Pontal do Paranapanema	Deliberações CBH-PP 156, de 13.06.14, e 164, de 06.03.15	Deliberações CRH 163, de 09.09.14, e 170, de 22.04.15	61.415, de 07.08.2015	Em andamento	Etapa ainda não realizada
17 – Médio Paranapanema	Deliberações CBH-MP 149, de 13.12.12, 160, de 26.09.13, 169, de 21.05.14, 172, de 15.12.2014, e 175, de 26.03.15	Deliberação CRH 171, de 22.04.15	61.386, de 23.07.2015	Em andamento	Etapa ainda não realizada
14 – Alto Paranapanema	Deliberações CBH-ALPA 111, de 31.10.12, e 123, de 29.05.14	Em andamento	Etapa ainda não realizada	Em andamento	Etapa ainda não realizada
03 – Litoral Norte	Deliberações CBH-LN 115, de 22.10.10, e 152, de 17.10.14	Em andamento	Etapa ainda não realizada	Etapa ainda não realizada	Etapa ainda não realizada
18 – São José dos Dourados	Deliberação CBH-SJD 171, de 25.04.16	Em andamento	Etapa ainda não realizada	Etapa ainda não realizada	Etapa ainda não realizada

Fonte: São Paulo (2016)

Observa-se no Quadro 1, que um esforço vem sendo empreendido na implementação da cobrança pelo uso da água, entretanto, é essencial a cooperação entre cidadãos, entre esferas de poder, entre Estados, Municípios e sociedade civil. Segundo Jacobi, Cibim e Souza (2005, p.434) as “experiências de governança necessitam interagir

com outros setores e grupos externos àqueles diretamente envolvidos, para envolvê-los na busca e construção das práticas que possam levar aos melhores resultados de gestão”. Alguns comitês (Alto Paranapanema, Litoral Norte e São José dos Dourados) ainda tem um longo percurso até a finalização das etapas apresentadas.

É importante destacar que, a morosidade na proposição de medidas efetivas na gestão dos recursos hídricos, podem ter contribuído com a crise hídrica no Estado de São Paulo que afetou à qualidade e à quantidade da água (JACOBI; CIBIM; SOUZA, 2015).

Santos (2012) aponta que instrumento ainda é tido como polêmico por sua diversidade de mecanismos existentes, pela barreira de ser encarado como mais um imposto e à desconfiança a respeito da destinação e transparência com que os recursos arrecadados serão utilizados.

É importante ressaltar, que o produto da cobrança estará vinculado às bacias hidrográficas em que for arrecadado, e será aplicado em financiamentos, empréstimos, ou a fundo perdido, para a implementação de programas, projetos, serviços e obras, de interesse público, da iniciativa pública ou privada, definidos nos Planos de Recursos Hídricos, em conformidade com o aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia (SÃO PAULO, 2015).

A legislação ainda determina que parte dos recursos arrecadados deverá ser aplicada na conservação do solo e na preservação da água em zona rural da bacia hidrográfica, respeitando-se o estabelecido no respectivo Plano de Bacias, obedecidas as características de cada uma delas.

Conforme balanço da implantação da cobrança nos CBHs, os Comitês dos rios Piracicaba/Capivari/ Jundiá e Paraíba do Sul foram os primeiros a iniciar a cobrança pelo uso da água, com boletos emitidos no exercício de 2007. A Tabela 1 apresenta os montantes arrecadados e financiados nos três primeiros anos de cobrança nestes Comitês

Tabela 1 – Valores arrecadados e financiados com recurso proveniente da cobrança pelo uso da água no período de 2007 a 2009.

Ano / Colegiado	CBH - PCJ (R\$)		CBH - PS (R\$)		Total (R\$)	
	Arrecadado	Financiado	Arrecadado	Financiado	Arrecadado	Financiado
2007	8.761.303,98	8.577.846,04	1.854.576,10	1.685.597,73	10.615.880,08	10.263.443,77
2008	12.595.098,79	11.267.372,49	2.495.487,16	855.300,12	15.090.585,95	12.122.672,61
2009	15.584.099,46	8.116.794,51	2.627.563,09	-----	18.211.662,55	8.116.794,51
Total	36.940.502,23	27.962.013,04	6.977.626,35	2.540.897,85	43.918.128,58	30.502.910,89

Fonte: São Paulo (2015).

Observa-se que de acordo com os dados apresentados, nos três primeiros anos de implantação, foram arrecadados R\$ 43.918.128,58, sendo que o CBH-PCJ responde por 84% desse total. Do total arrecadado, foram financiados R\$ 30.502.910,89 em projetos até o final de 2009, distribuídos em 54 projetos. Além dos projetos já contratados, encontram-se em análise para contratação mais 19 projetos, os quais agregarão mais R\$ 10.619.324,73 aos valores financiados com recursos da Cobrança.

Um dos objetivos da cobrança é o uso racional da água, que por sua vez induz a uma redução na utilização deste recurso. Observa-se que os valores de arrecadação aumentam a cada ano que passa, sugerindo que o uso também tem aumentado. No entanto, este aumento de arrecadação é explicado pelo aprimoramento da cobrança e pelo aumento de usuários alcançados por este instrumento.

A Tabela 2 apresenta a distribuição dos recursos, por tipo de empreendimento financiado.

Tabela 2 – Distribuição dos recursos por tipo de empreendimento.

Tipo de Empreendimento	Quantidade de contratos		Valores dos contratos	
	Nº	%	R\$	%
Coleta e Tratamento de Esgotos	23	42,59	22.510.717,84	73,80
Estudos/Projetos	15	27,78	2.681.044,58	8,79
Planejamento e Gerenciamento dos Recursos Hídricos	10	18,52	2.041.962,46	6,69
Abastecimento de Água	3	5,56	2.892.298,10	9,48
Recomposição de Mata Ciliar	2	3,70	249.196,64	0,82
Outros	1	1,85	127.691,27	0,42
TOTAL	54	100,00	30.502.910,89	100,00

Fonte: São Paulo (2015)

Os valores arrecadados e os empreendimentos financiados colaboram, e muito, para a Gestão dos Recursos Hídricos, especialmente nos Comitês exemplificados neste artigo, conforme dados de Qualidade Ambiental emitidos pela CETESB. Apenas o montante distribuído pelo Fehidro aos Comitês de Bacias Hidrográficas, cerca de R\$ 86.744.196,60 em 2014, não conseguiria atender toda a demanda que projetos e empreendimentos provenientes das instâncias ligadas a cada Comitê.

Observa-se que o processo de investimento dos recursos arrecadados deve ser aprimorado para que mais ações sejam implementadas em um tempo menor. Os valores devem ser movimentados com maior eficiência e rapidez pelo comitê da Bacia o que garantirá maiores ganhos ambientais.

Entretanto, tem-se conhecimento que a cobrança pela utilização dos recursos hídricos em outros países, tem recebido críticas por diversos juristas, entre eles, Bartolomé Navarro e Gacés Sanagustín que mencionam:

O sistema está configurado de tal forma que o consumidor de água, mais do que um usuário de um hipotético serviço público, comporta-se como um “beneficiário” de um serviço assistencial. Neste contexto, o aumento do nível de renda dos consumidores finais e o baixo significado das tarifas de água conjugam-se para provocar o desperdício, pois não existe uma repercussão real do custo sobre o usuário, sobretudo quando este realiza um consumo desmedido ou improdutivo (SILVA & PUSKI, 2005, p.197).

Apesar de tais polêmicas, a experiência brasileira tem-se mostrada produtiva na medida em que vai ao encontro do que prevê a legislação vigente, bem como, contribuído para uma gestão dos recursos hídricos, na medida em que tais valores são repassados para sanar problemas diagnosticados na Bacia Hidrográfica pelo Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, em contrapartida são necessários estudos mais aprofundados para avaliar sua efetiva e real eficiência.

CONCLUSÃO

A utilização dos recursos hídricos está sendo realizado de forma descontrolada pelos diferentes setores da sociedade. A escassez é algo visível e que tende a aumentar

devido às ações antrópicas, por isso, é necessário que se utilize de instrumentos de gestão para amenizar tamanha problemática ambiental.

A Política Estadual de Recursos Hídricos consolidou os Comitês de Bacias Hidrográficas como órgãos gestores dos recursos hídricos, tendo ainda o grande desafio da implantação da cobrança pelo uso da água. Apesar de tal processo ter se iniciado em alguns comitês, em outros, alguns passos ainda são necessários, cabendo aos órgãos responsáveis um melhor acompanhamento de todo processo.

Acrescenta-se que com o advento da cobrança pelo uso da água, os recursos arrecadados capacitarão financeiramente os comitês para a realização de novas ações. Entretanto, é de suma importância metodologias de acompanhamento e de análise da eficiência das ações dos comitês de bacias hidrográficas, frente aos desafios do processo de gestão. Além do mais, a cobrança deve contribuir para que a sociedade utilize os recursos hídricos de forma racional, atendendo aos princípios do desenvolvimento sustentável.

Espera-se ainda que, com os recursos arrecadados, possa ser acelerado o processo de recuperação das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos, para que os problemas já diagnosticados nos Planos de Bacias, não se intensifiquem, inviabilizando o desenvolvimento da região em que o Comitê está inserido.

Por fim, é importante destacar que a cobrança pelo uso da água, nos moldes propostos em nosso país, só obterá êxito caso obtenha de fato a adesão da sociedade, das forças políticas e da ciência e uma ampla divulgação, com trabalho de convencimento quanto à importância da cobrança como instrumento de uso racional da água.

REFERÊNCIAS

ANA - Agência Nacional de Águas (Brasil). **A implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos e Agência de Água das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.** Brasília: ANA, SAG, 2007.

CBH-MOGI - COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU. **Fundamentos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de usuários urbanos e industriais.** Pirassununga: Câmara Técnica Cobrança, 2010.

FORGIARINI, F. R.; GIRARD R. V.; REIS, J. T.; SILVEIRA, A. L. L. da. Integração entre a educação ambiental e a cobrança pelo uso da água como meio de racionalização do consumo. **REGA**. V. 7, n. 1, p. 17-28, jan./jun. 2010.

GARRIDO, R. J. et al. Impactos da Cobrança pelo Uso da Água: uma metodologia de avaliação. **Revista Bahia & Análise de Dados**. Salvador, v. 13, n. Especial, p. 497-513, 2003.

JACOBI, Pedro Roberto; CIBIM, Juliana Cassano; SOUZA, Alexandre do Nascimento. Crise da água na região metropolitana de São Paulo (2013-2015). **GEOUSP** (Online), São Paulo, v. 19, n. 3, p. 422 – 444, set./dez. 2015. Disponível em: www.revistas.usp.br/geousp/article/download/104114/112860. Acesso em: 19.set. 2016.

LOPES, M. M.; TEIXEIRA, D. A trajetória da Gestão dos Recursos Hídricos no Brasil: panorama geral dos estados brasileiros. In: VIII Congresso Nacional de Excelência em Gestão, 2012, Rio de Janeiro. **Anais** do VIII Congresso Nacional de Excelência em Gestão. Rio de Janeiro: LATEC/UFF, 2012. v. VIII

SANTOS, S.H.L. Política de cobrança de água: análise comparativa entre as metodologias de diferentes bacias hidrográficas do Sudeste e do nordeste brasileiro. **CIENTÍFICA DR: Revista Científica da Faculdade Darcy Ribeiro**, n. 3, p.9-21, jul./dez. 2012.

SÃO PAULO (Estado). **Cobrança pelo uso dos recursos hídricos**. Disponível em: <http://www.sigrh.sp.gov.br/cobrancapelousodaagua>. Acesso em: 19.set. 2016.

SÃO PAULO (Estado). **Cobrança pelo uso dos recursos hídricos**. Disponível em: <http://143.107.108.83/sigrh/cobranca/arrecadacao.html>. Acesso em: 01.abr. 2015.

SILVA, D. D.; PUSKI, F. F. **Gestão de recursos hídricos**. Aspectos legais, econômicos, administrativos e sociais. Brasília: Universidade Federal de Viçosa e Associação Brasileira de Recursos Hídricos, 2005.